



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2005

Assunto Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de São João da Barra para o Exercício  
financeiro de 2006

Ante-Projeto de Lei Nº

12/2005

Projeto de Lei Nº

Executivo



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**APROVADO**  
12/05/05  
José Amaro  
Presidente

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João da Barra, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Requisição  
Em 12/05  
Em 12/05  
Requisição

**Capítulo 1**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 89.700.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I** Orçamento Fiscal, em R\$ 65.872.326,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais);
- II** Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.827.674,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais);

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

**Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Da Despesa Total**

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 89.700.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos mil reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e Portaria nº 211, de 04 de junho de 2001 do Ministério da Fazenda e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentando os seguintes agregados:

- I** Orçamentos em R\$ 65.872.326,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais);

2º Discussão  
Em 12/05/05  
Presidente

1º Discussão  
Em 12/05/05  
Presidente



II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.827.674,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

**Capítulo III  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Capítulo IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I Anulação parcial ou total de dotações;

II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III Excesso de arrecadação em bases constantes ou por previsão antecipada, considerando a tendência do exercício apurado de conformidade com o art.43 § 3º da Lei Federal 4.320/64.

§ Único Excluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

**Título III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite das despesas de capital consignadas no respectivo orçamento, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os demais preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Título IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Capítulo Único**



- Art. 12** Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.
- Art. 13** A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 14** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
- Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, de

de 2005

  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Mensagem nº 102/2005

São João da Barra, 29 de agosto de 2005.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me a esta Casa Legislativa pelo alto intermédio de Vossa Excelência, para submeter à apreciação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tendo sido elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar n.º 101/00 e com a Lei Municipal n.º 009/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2006 em consonância com os anexos de Metas Fiscais, observadas as diretrizes e os objetivos constantes no Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006/2009.

O Projeto de Lei que ora apresento vem garantir as ações constantes no Programa de Governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas da nossa população, de forma a estimular os desenvolvimentos social, cultural e econômico da nossa cidade.

Foram introduzidas algumas modificações nos serviços da administração municipal, aumentando a eficiência do atendimento às populações de baixa renda (carentes de recursos).

À Câmara Municipal de São João da Barra  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 2 -

A análise do programa para 2006 adotará um enfoque por funções, isto é, em vez de dividir o trabalho, segundo a estrutura organizacional da Prefeitura, levará em consideração as diversas áreas de atuação do Município, como EDUCAÇÃO, com ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola. Elas incluem, entre outras, a ampliação do programa de capacitação do servidor, a garantia da oferta de alimentação escolar, promoção ao acesso à informática aos alunos; obras de construção, ampliação e reforma de unidades educacionais, contribuindo assim, para a redução da taxa de evasão escolar e para a melhoria na qualidade de ensino.

Para garantir o atendimento e a assistência da população a serviços municipais de SAÚDE, estão previstas, entre outras ações a construção, ampliação e reforma de unidades de saúde. Também serão aumentadas as coberturas dos programas de Atenção Básica, Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Para área de Transporte, estão programadas diversas ações como a conservação das estradas vicinais, bem como reurbanização da BR 356, com construção de ciclovia, recapeamento asfáltico, acostamento e sinalização, evento este com recursos do Convênio PADEM e contra-partida do Município.

O desenvolvimento de uma política de Assistência Social voltada para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes e a juventude, será prioritariamente, através de ações de prevenção e promoção social que incluem programas de assistência a munícipes carentes de recursos, inclusive auxílio financeiro a famílias necessitadas. Cabe ressaltar, as ações serão integradas entre as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Esporte e Lazer, garantindo o atendimento de cidadãos em projetos sociais.

Para a preservação do Meio Ambiente, está prevista a continuidade do programa de coleta de lixo domiciliar, dentre outros; a construção do aterro sanitário e a estação de tratamento de esgoto, sendo esta com recursos do Convênio FUNASA – Fundo Nacional de Saúde.

Na área de HABITAÇÃO E URBANISMO, atuaram as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Estas secretarias realizarão obras e serviços nos setores de revitalização de áreas urbanas, limpeza pública, compreendendo a coleta, destinação e aproveitamento de lixo, varrição de vias públicas, construção e conservação de praças, parques e jardins, manutenção dos equipamentos urbanos, iluminação pública, construção, ampliação e reforma de cemitérios. Foram também alocados recursos para Melhorias Habitacionais, tendo como recursos provenientes do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal e contra-partida da Prefeitura.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 3 -

As ações da Prefeitura, no âmbito de Esportes e Lazer estarão garantidas através de projetos como construção de mini-vila olímpica; construção de estádios (campos de futebol); quadras esportivas; apoio ao esporte de alto rendimento com realização de diversas competições esportivas e subvencionar entidades esportivas.

Para ações na área das Culturas, estão previstas a expansão das atividades culturais, com o programa Teatro na Praça; o apoio as entidades teatrais e bandas de música, dentre outras; restauração de prédios e monumentos tombados pelo Patrimônio Histórico, bem como o Cine Teatro São João.

### RECEITAS

A estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2006 é de R\$ 89.700.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 65.872.326,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais), correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 23.827.674,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais), ao Orçamento de Seguridade Social e foi calculada com base na evolução da receita mencionado no Anexo de Metas Fiscais, atualizado neste projeto de lei.

A seguir é apresentado um resumo da estimativa de receita segundo as subcategorias econômicas:

<b>Rubricas</b>	<b>Valor</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>83.431.393,90</b>
Receita Tributária	1.787.571,00
Receita de Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	352.154,00
Receita de Serviços	91.136,00
Transferências Correntes	80.309.283,30
Outras Receitas Correntes	861.249,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.268.606,10</b>
Alienação de Bens	12.894,00
Transferências de Capital	6.254.712,10
Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>89.700.000,00</b>

A seguir são discriminadas as fontes de receita por subcategorias

### RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes estão estimadas em R\$ 83.431.393,90 (oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), e compreendem os recursos provenientes das subcategorias abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 4 -

**Receita Tributária** – A Receita Tributária está estimada em R\$ 1.787.571,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais), e compreende os impostos – IPTU, IMP.RENDA FONTE, ITBI, ISS e as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços.

**Receita de Contribuições** – A Receita de Contribuições está estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e compreende as Contribuições Econômicas.

**Receita Patrimonial** – A Receita Patrimonial está estimada em R\$ 352.154,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais). Destacam-se nesta sub-categoria as Receitas de Valores Mobiliários.

**Receita de Serviços** – A Receita de Serviços está estimada em R\$ 91.136,00 (noventa e um mil e cento e trinta e seis reais), e compreende a remuneração dos serviços prestados pelo município.

**Transferências Correntes** – As Transferências Correntes estão estimadas em R\$ 80.309.283,30 (oitenta milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), e compreendem as transferências para o município proveniente do Estado e da União de natureza constitucional ou voluntária, além dos convênios firmados com o Poder Público e a iniciativa privada.

Cabe destacar os recursos provenientes da Transferência da Cota-Parte do ICMS; do Fundef; do FPM e com destaque especial para os Royalties do Petróleo.

**Outras Receltas Correntes** – A estimativa para a sub-categoria é na ordem de R\$ 861.249,60 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Compreendem principalmente as receitas de cobrança da Dívida Ativa bem como a arrecadação com Multas e Juros de Mora.

### **RECEITAS DE CAPITAL**

As Receitas de Capital estão estimadas em R\$ 6.268.606,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), e compreendem os recursos provenientes da conversão em espécie de bens e direitos, os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

**Alienação de Bens** – A Receita de Alienação de Bens está estimada em R\$ 12.894,00 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), sendo a respectiva importância proveniente de alienação de bens móveis.

**Transferências de Capital** – As Transferências de Capital estão estimadas em R\$ 6.254.712,10 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e dez centavos), e compreendem a



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 5 -

transferências para o município provenientes de convênios firmados com o Poder Público e a iniciativa privada.

Cabe destacar os recursos provenientes dos Convênios FUNASA; PRONAF; PADEM E FIRJAN.

**Outras Receitas de Capital** – A estimativa desta sub-categoria é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sub-categoria esta, criada para registro de outras receitas de capital que porventura o município venha realizar durante o exercício de 2006.

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está fixada em R\$ 89.700.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos mil reais), conforme apresentado, a seguir, por categorias econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.311.890,00</b>
Pessoal e Encargos	28.669.623,00
Juros e Encargos da Dívida	107.060,00
Outras Despesas Correntes	39.535.207,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>21.284.134,00</b>
Investimentos	18.202.575,00
Amortização da Dívida	3.081.559,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>103.976,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>89.700.000,00</b>

### **DESPESAS CORRENTES**

As Despesas Correntes estão estimadas em R\$ 68.311.890,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e onze mil e oitocentos e noventa reais), e compreendem as despesas que contribuem para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, seja através da administração da prefeitura ou dos fundos. Incluem-se nesta categoria, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com juros e encargos da dívida e demais despesas para custeio das ações governamentais de caráter continuado.

**Pessoal e Encargos Sociais** – As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram fixadas em R\$ 28.669.623,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais).

**Juros e Encargos da Dívida** – Serão destinados R\$ 107.060,00 (cento e sete mil e sessenta reais), para pagamento de juros e outros encargos, em conformidade com compromissos assumidos.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 6 -

**Outras Despesas Correntes** – Este grupo de natureza de despesas compreende os dispêndios com a manutenção e operacionalização de atividades de natureza continuada tendo sido alocados recursos na ordem de R\$ 39.535.207,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e sete reais).

### DESPESAS DE CAPITAL

As Despesas de Capital estão estimadas em R\$ 21.284.134,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais), e compreendem as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital. Encontram-se nesta categoria econômica, os grupos de natureza de despesa os investimentos e amortização da dívida.

**Investimentos** – Estão previstos R\$ 18.202.575,00 (dezoito milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para serem gastos com investimentos, os quais estão distribuídas por função de governo, conforme demonstrativo a seguir.

### ESTIMATIVA DA DESPESA COM INVESTIMENTO POR FUNÇÃO DE GOVERNO 2006

FUNÇÃO	VALOR
01-Legislativa	1.680.000,00
02-Judiciária	1.299.689,00
04-Administração	5.849.405,00
06-Segurança Pública	1.189.778,00
08-Assistência Social	3.887.417,00
09-Previdência Social	2.704.470,00
10-Saúde	17.235.787,00
12-Educação	16.845.008,02
13-Cultura	1.636.252,38
14-Direitos da Cidadania	18.000,00
15-Urbanismo	14.908.450,84
16-Habitação	750.000,00
17-Saneamento	1.540.000,00
18-Gestão Ambiental	1.709.450,00
20-Agricultura	3.316.745,93
22-Indústria	50.000,00
23-Comércio e Serviços	3.294.138,00
25-Energia	502.817,00
26-Transporte	6.964.041,83
27-Desporto e Lazer	1.025.955,00
28-Encargos Especiais	3.188.619,00
99-Reserva de Contingência	103.976,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>89.700.000,00</b>

**Amortização da Dívida** – Está orçada em R\$ 3.081.559,00 (três milhões, oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), e compreende o pagamento do principal e da atualização monetária da dívida pública municipal.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

- 7 -

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Está estimada em R\$ 103.976,00 (cento e três mil e novecentos e setenta e seis reais), e consubstancia aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

A Lei Orçamentária caracteriza-se como instrumento de planejamento, gestão e controle da ação governamental, busca promover o cumprimento dos objetivos do programa de governo, com alocação de recursos públicos arrecadados, contribuindo para a responsabilidade fiscal, e procurando atender o maior número possível de demandas por obras e serviços públicos de qualidade.

Com a mais absoluta certeza de que Vossas Excelências estarão lado a lado conosco neste gratificante trabalho, renovo meus protestos de estima e especial consideração.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## **PARECER EM CONJUNTO REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2005**

A Comissão de Justiça e Redação Finanças e Orçamento examinando o Ante-Projeto de Lei Nº 012/2005, que dispõe sobre as Orçamento para o Exercício 2006, que encontra-se dentro das formas legais e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação, porém apenas com a Emenda Modificativa 001/2005 no seu artigo 8º passando a ter a seguinte redação “ Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 35% (trinta cinco cento ) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de :”

**Ê O PARECER .**

*Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.*

*Jonas*  
**JONAS GOMES DE OLIVEIRA**  
*Presidente de Just.Redação*

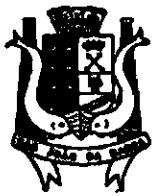
*João Batista*  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
*Relator de Just.Redação*

*Alexandre Rosa*  
**ALEXANDRE ROSA GOMES**  
*Membro de Just.Redação*

*João Batista*  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
*Presidente Finança Orçamento*

*Jonas*  
**JONAS GOMES DE OLIVEIRA**  
*Relator de Finança e Orçamento*

*Carlos Alberto*  
**CARLOS ALBERTO ALVES MAIA**  
*Membro de Finança e Orçamento*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## **PARECER EM CONJUNTO REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2005**

A Comissão de Justiça e Redação Finanças e Orçamento examinando o Ante-Projeto de Lei Nº 012/2005, que dispõe sobre as Orçamento para o Exercício 2006, que encontra-se dentro das formas legais e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação, porém apenas com a Emenda Modificativa 001/2005 no seu artigo 8º passando a ter a seguinte redação “ Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 35% (trinta cinco cento ) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de :”

**Ê O PARECER .**

*Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.*

**JONAS GOMES DE OLIVEIRA**  
*Presidente de Just.Redação*

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
*Relator de Just.Redação*

**ALEXANDRE ROSA GOMES**  
*Membro de Just.Redação*

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**  
*Presidente Finança Orçamento*

**JONAS GOMES DE OLIVEIRA**  
*Relator de Finança e Orçamento*

**CARLOS ALBERTO ALVES MAIA**  
*Membro de Finança e Orçamento*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## RELAÇÃO DE VEREADORES QUE IRÃO FICAR COM CÓPIA DO ORÇAMENTO E DA PPA.

1- ALEXANDRE ROSA GOMES 

2- CARLOS ALBERTO ALVES MAIA 

3- CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA 

4- CLÁUDIO MÁRCIO GOMES MARTINS 

5- GERSON DA SILVA CRISPIM 

6- JONAS GOMES DE OLIVEIRA - 

7- JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO 

8- JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

9- MANOEL FRANCISCO BARRETO - 

31.506.439/0001-14

SINDICATO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUN. DE S. J. DA BARRA  
Rua Prof. Glaydes Teixeira S/Nº  
Centro - CEP: 28150  
São João da Barra - RJ

São João da Barra, 06 de Dezembro de 2005.

Ofício Nº 12/05

Da: DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO  
JOÃO DA BARRA (SISPUSBA)

AO EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
SR. JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ"

SISPUBA

Sind: dos Servidores Públic. Mun: São João da Barra  
Carlos Eduardo Alvarenga Azevedo

Presidente - Mat.: 6250/2

SENHOR PRESIDENTE

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE SÃO JOÃO DA BARRA-SISPUSBA, AQUI REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE  
O SR; CARLOS EDUARDO ALVARENGA AZEVEDO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, VEM  
SOLICITAR DE V. EXC<sup>ta</sup>. QUE SEJA FEITA PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2006,  
UMA EMENDA ONDE CONSTE O QUE JÁ FOI SOLICITADO POR ESTA ENTIDADE SIN-  
DICAL, REPRESENTANTE LEGAL DA CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-  
PAIS DESTE MUNICIPIO AS REIVINDICAÇÕES QUE CONSTAM A SEGUIR:

1ª: A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES QUE TE-  
NHAM SALÁRIO BASE DE ATÉ R\$ 1.000 (UM MIL REAIS), ESTE VALE FOI SOLI-  
CITADO NO VALOR DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

2ª: O REAJUSTE SOLICITADO POR ESTA ENTIDADE SINDICAL NO PERCENTUAL DE  
15% (QUINZE POR CENTO), A PARTIR DE 1ª DE MAIO DE 2006, TAIS SOLICITA-  
ÇÕES SÃO FEITAS PARA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, UMA VEZ QUE NO ANO  
DE 2005, O PODER EXECUTIVO FICOU INVIABILIZADO DE ATENDER A SOLICITAÇÃO  
DESTE SINDICATO;

O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERIA PAGO ATRAVÉS DOS RECURSOS ORI-  
UNDOS DOS ROYALTS DO PÉTROLEO, UM VEZ QUE MUNICIPIOS VIZINHOS COMO, CAM-  
POS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, PAGAM EM ESPÉCIE (DINHEIRO), CONSTANDO NOS  
CONTRA-CHEQUES DOS SERVIDORES O VALOR DO AUXÍLIO.

CERTO DE TERMOS TAIS SOLICITAÇÕES ATENDIDAS, POR  
V. EXC<sup>ta</sup> E POR ESTA CASA DE LEIS, REITERAMOS VOTOS DE ELEVADA ESTIMAÇÃO  
DISTINTA CONSIDERAÇÃO; ATENCIOSAMENTE

SISPUBA

Sind: dos Servidores Públic. Mun: São João da Barra  
Carlos Eduardo Alvarenga Azevedo

Presidente - Mat.: 6250/2

# COLÔNIA DE PESCADORES Z-02 DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

**Requerimento 60/2005**

**Do Presidente da Colônia Z-02**

**Ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de São João da Barra**

**Exmo. José Amaro**

**Assunto: Orçamento 2006**

**07 de dezembro de 2005.**

Caro Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o pedido de inclusão no orçamento do município o valor de R\$ 700.000,000 (setecentos mil reais) na Secretaria de Pesca para desenvolvimento do setor devido à comunidade viver em situação agravante de falta de infra-estrutura e principalmente em projetos de geração de renda e emprego como: beneficiamento do pescado, fabriquetas de gelo, entrepostos de pesca, barco de apoio, carreira para subir embarcações, manter funcionando estação de radio amador e cursos de qualificação profissional para os pescadores.

Sendo assim, é com muito prazer que lhe encaminho a reenviadação em tela a esta conceituada Casa, para que com carinho possam analisar e se a favor desta classe que representa o valor econômico de grande importância a este município.

Sem mais no momento agradeço a atenção aguardando o retorno.

Atenciosamente,

**William da Silva Pereira**  
Presidente C-Z-2 Atafona  
CNPJ 03.911.121/0001-83

William da Silva Pereira

Presidente da Colônia Z-02 São João da Barra RJ

R. H.  
07/12/05  
CS

AV.N.S.DA PENHA, 58 ATAFONA S.J.B-RJ / CGC: 03.911.121/0001-83 TEL: (22)- 27412073  
E-mail: [coloniaz2@fiperj.com.br](mailto:coloniaz2@fiperj.com.br) Entidade de Utilidade Publica desde 1999, Projeto de resolução

82/99



**ILMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ**  
**MD. José Amaro Martins de Souza**

**Requerimento: 32/05**

**Assunto: Proposta de Emenda para incluir verba específica para implementação de projeto para a criação do Arquivo Público Municipal nos programas do orçamento para 2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para somar-se aos projetos e atividades apresentados por esta digna Secretaria.**

**A ONG COCIDAMA - Comitê de Cidadania & Meio Ambiente, por seu diretor infra-assinado, vem perante Vossa Excelência e na melhor forma de direito, apresentar proposta de EMENDA, no propósito de se incluir o projeto de criação do ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, para os programas do Orçamento para o exercício financeiro de 2006, em cumprimento ao estabelecido na Audiência Pública realizada no dia 1º de dezembro do corrente, a fim de que seja acatada por essa nobre Casa de Leis, para posterior apreciação e votação do plenário, a saber:**

Projetos :	Valor Orçado	Emenda
Sec.Mun. de Educação. e Cultura		
Projeto - Arquivo Público Municipal	-	50.000,00

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONG COCIDAMA é do quadro consultivo do Conselho Municipal de Cultura, reestruturado em novembro deste ano;

Considerando que a ONG COCIDAMA tem como uma de suas principais finalidades estatutárias a preservação do patrimônio histórico do município para as futuras gerações;

Considerando que o representante da ONG COCIDAMA, André Luiz R. Pinto esteve presente à Audiência Pública do Orçamento para o exercício de 2006, onde na oportunidade requereu à Presidência da Câmara a inclusão de Projeto de criação de um Arquivo Público Municipal e verba correspondente na ordem de R\$50.000,00;

Solicitamos desta nobre Casa de Leis, que sejam aportados aos programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o projeto de criação do **Arquivo Público Municipal, a ser instalado nos prédios públicos já existentes ou nos prédios que serão restaurados como Casa da Câmara e Cadeia ou no antigo Grupo Velho (Solar do Coronel Teixeira).**

Para tanto, o valor apresentado, na ordem de R\$50.000,00 é para a aquisição de equipamentos (computador, scanner, luvas, óculos, colas, grampos especiais, prendedores, encadernações, ar condicionados, mesas especiais, arquivos especiais etc.) e outros materiais, uma vez que a municipalidade possui em seus quadros funcionários com cursos de especialização em conservação e preservação de documentos antigos e poderiam ser aproveitados para tal fim.

Vale ressaltar que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, através do Museu da Justiça, está interessado em firmar convênio com esta Prefeitura para ceder os processos antigos da Comarca, que versam sobre processos-crime de escravos, navegação e inventários variados, no entanto a condição é a de que exista no município um órgão específico para a guarda destes materiais e para demonstrar como são feitas as atividades de preservação de documentos antigos.

Outras cidades que criaram Arquivos Públicos Municipais e firmaram convênios com o Tribunal de Justiça, como Vassouras, Angra dos Reis e Rio Claro, têm obtido êxito quanto ao resgate de seus patrimônios históricos, levando à pesquisa os estudantes, comunidade e

fomentando o turismo pelo fato de existir um local que preserva as suas identidades.

Diante do exposto, entendemos ser de extrema valia a apresentação desta emenda acima mencionada, solicitando ao Digno Presidente desta Casa de Leis e demais vereadores, que sejam aprovadas as questões aqui colocadas.

P. Deferimento

São João da Barra - RJ, 07 de dezembro de 2005

  
André Luiz R. Pinto  
Diretor



**ILMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**

**MD. José Amaro Martins de Souza**

**Requerimento: 33/05**

**Assunto: Proposta de Emenda para incluir verba específica para implementação de projetos para lançamentos e reedição de livros de personalidades que sejam do município ou residam no município para serem distribuídos na rede Pública de Ensino, nos programas do orçamento para 2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para somar-se aos projetos e atividades apresentados por esta Digna Secretaria.**

**A ONG COCIDAMA - Comitê de Cidadania & Meio Ambiente, por seu diretor infra-assinado, vem perante Vossa Excelência e na melhor forma de direito, apresentar proposta de EMENDA, no propósito de se incluir Projeto de lançamentos e reedição de livros de personalidades sanjoanenses, vivos ou falecidos, que sejam nascidas no município ou residam no município, para os programas do Orçamento para o exercício financeiro de 2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao estabelecido na Audiência Pública realizada no dia 1º de dezembro do corrente, a fim de que seja acatada por essa nobre Casa de Leis, para posterior apreciação e votação do plenário, a saber:**

<b>Projetos :</b>	<b>Valor Orçado</b>	<b>Emenda</b>
<b>Sec.Mun. de Educação. e Cultura</b>		
<b>Projeto - Lançamento e reedição de livros de personalidades sanjoanenses p/ rede Pública de Ensino</b>	-	30.000,00

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONG COCIDAMA é do quadro consultivo do Conselho Municipal de Cultura, reestruturado em novembro deste ano;

Considerando que a ONG COCIDAMA tem como uma de suas principais finalidades estatutárias a preservação do patrimônio histórico do município para as futuras gerações;

Considerando que o representante da ONG COCIDAMA, André Luiz R. Pinto esteve presente à Audiência Pública do Orçamento para o exercício de 2006, onde na oportunidade requereu à Presidência da Câmara a inclusão de Projeto de lançamento e reedição de livros e publicações de personalidades sanjoanenses, para a rede Pública de Ensino.

Solicitamos desta nobre Casa de Leis, que sejam aportados aos programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **projeto de lançamentos e reedição de livros de personalidades sanjoanenses, vivos ou falecidos, que sejam nascidas no município ou residam no município, para os programas do Orçamento para o exercício financeiro de 2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem distribuídos na rede Pública de Ensino, na ordem de R\$30.000,00.**

Para tanto, o valor apresentado, na ordem de **R\$30.000,00** é para os gastos diversos (digitação, revisão, edição, impressão e distribuição) na confecção dos livros ou publicações, sem prejuízo de outros gastos que se fizerem necessários com outros materiais e serviços.

Diante do exposto, entendemos ser de extrema valia a apresentação desta emenda acima mencionada, solicitando ao Digno Presidente desta Casa de Leis e demais vereadores, que sejam aprovadas as questões aqui colocadas.

*"Quem não lê, mau fala, mau ouve,  
mau vê."*

P. Deferimento

São João da Barra – RJ, 07 de dezembro de 2005

  
André Luiz R. Pinto  
Diretor



**ILMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**  
**MD. José Amaro Martins de Souza**

**Requerimento: 34/05**

**Assunto: Proposta de Emenda Modificativa dando novos valores aos programas do orçamento para 2006 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, quanto aos seus projetos e atividades apresentados.**

A ONG COCIDAMA - Comitê de Cidadania & Meio Ambiente, por seu diretor infra-assinado, vem perante Vossa Excelência e na melhor forma de direito, apresentar proposta de **EMENDA MODIFICATIVA** dos valores apresentados no **Orçamento para o exercício financeiro de 2006**, em cumprimento ao estabelecido na Audiência Pública realizada no dia 1º de dezembro do corrente, a fim de que seja acatada por essa nobre Casa de Leis, para posterior apreciação e votação do plenário, a saber:

Projetos :	Valor Orçado	Emenda
Item 11 – Sec. Mun. de Meio Ambiente		
1101 – Sec. Mun. de Meio Ambiente		
1.054 – Aquis. Equip. p/ Sec. M. Amb.	R\$8.202,00	R\$30.000,00
1.057 – Canalização de Córregos	R\$72.087,00	R\$200.000,00
1.058 - Despoluição e preservação das lagoas, córregos e rios.	R\$140.947,00	R\$400.000,00
1.088 – Construção de Cais em defesa contra inundação	R\$164.025,00	R\$300.000,00

## JUSTIFICATIVA

### 1.054 – Aquisição de equipamentos p/ Secretaria de Meio Ambiente:

O município de São João da Barra, por ter belezas naturais de altíssimo valor, por sua exuberante fauna e flora, sendo considerada como uma das áreas de maior biodiversidade da Bacia do Leste, por possuir também uma restinga de imenso valor ambiental e por nossa cidade estar localizada no Complexo Deltáico do rio Paraíba do Sul, por estas e outras razões não menos importantes, necessita de um maior amparo logístico para ajudar nos trabalhos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, favorecendo, assim, o município quanto aos serviços que serão otimizados na área de fiscalização preventiva e proteção dos recursos naturais existentes. Tal modificação refere-se a aquisição de equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento daquela Secretaria como a compra de barco metálico para 07 sete pessoas e carreta de transporte , binóculos, aparelhos de localização via satélite (GPS), rádio comunicadores, equipamentos de proteção individual EPI's e outros materiais.

### 1.057 – Construção de galerias de Canalização de Córregos:

São João da Barra, nos últimos meses deste ano vivenciou a presença de fortes chuvas, tendo sido verificado que nas áreas baixas do município, principalmente no 5º e 6º Distritos houve o acúmulo de águas em suas áreas alagáveis, trazendo transtornos à população rural pela inundação dos pastos, inundação das rodovias e pela falta de um escoamento correto para as lagoas dessas localidades. Causa ainda dano à população de ictiofauna (os pequenos peixes), que não conseguem rumar para as lagoas. A ampliação das construções de galerias e canalização de córregos também evitaria o acúmulo de águas poluídas em áreas urbanas, evitando vetores de doenças. Deste modo, entendemos que para uma realização efetiva da referida atividade, deve a municipalidade empenhar-se em destinar mais verbas para este problema, evitando-se, assim, prejuízos maiores aos municípios.

**1.058 – Desenvolver Atividades de Despoluição e Preservação das lagoas, córregos e rios.**

Segundo estudiosos como Aristides Soffiati, Ronaldo Novelli, Marina Suzuki e outros, urge a adoção de um plano de emergência para a recuperação de nossas lagoas. Há de ser feito um trabalho complexo e contínuo nas mesmas, o que deve ter a prioridade na adoção de orçamentos específicos como o presente projeto apresentado. Faz-se necessário, portanto, que se aumentem as verbas destinadas para estas ações, uma vez que, por determinação do Ministério Público Estadual, em 1999, a Prefeitura junto com o IBAMA e SERLA teriam que realizar cadastro dos moradores do entorno da lagoa de Grussaí e buscar soluções para a despoluição da mesma. Entendemos que o valor apresentado no orçamento para 2006 não seria o suficiente para se iniciar um trabalho à altura, que já deveria ter iniciado ainda nos governos anteriores.

**1.088 – Construção de Cais em defesa contra inundação:**

São João da Barra sofre com as inundações das enchentes do rio Paraíba do Sul, sendo público e notório de todos. A construção do cais não só serviria para se evitar as inundações como para servir de porto às pequenas embarcações que chegam do mar e como Marina para esportes aquáticos como o jet ski, canoagem, wind surf. Entendemos que o aporte de verba deve ser ampliado, para que a referida obra tenha qualidade na construção e dure muitos anos, assim como as outras construídas em épocas passadas, devendo possuir a mesma, não só o muro de contenção, mais também rampas de acesso seguro, grades de proteção, ancoradouros etc.

Diante do exposto, entendemos ser de extrema valia a apresentação destas emendas acima mencionadas, solicitando ao Digno Presidente desta Casa de Leis e ao digno Vereador Alexandre Rosa, Coordenador dos Trabalhos da Comissão de Meio Ambiente e demais vereadores, que sejam aprovadas as questões aqui colocadas.

P. Deferimento

São João da Barra - RJ, 07 de dezembro de 2005

Ilmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
MD Sr. José Amaro Martins de Souza  
N E S T A

A abaixo-assinada, Cristina Correa Gama , brasileira residente e domiciliado nesta cidade, no bairro Nova São João da Barra, eleita Presidenta da Associação de Moradores daquele Bairro, para o biênio 2006/2007, levando-se em consideração a audiência publica realizada na Câmara Municipal a respeito da LOA, Lei Orçamentária Anual, dentro do que preceitua a Lei e na melhor forma de direito vem requerer dessa Egrégia Casa de Leis seja incluindo na citada Lei Orçamentária as seguintes Emendas em favor de nosso bairro Nova São João da Barra.

1- Como necessidade primordial gostaríamos de ter recursos alocados ao orçamento visando equipar com todo equipamento e mobília necessários, além de provisão para os recursos humanos de forma a funcionar o mais breve possível o posto do médico de família, visto que neste caso não atenderá apenas o nosso bairro e sim os da Chatuba e Água Santa também. Os recursos para esta ação podem advir da própria secretaria de saúde ou mesmo da de turismo onde consta quase cinco milhões em verbas;

2-Necessário se faz ainda que sejam alocados recursos para construção de nossa praça bem ao lado do posto médico de Família, onde existe a área da prefeitura para esse fim .Pedimos que seja uma praça com play ground, pois, está também seria uma obra para atender os três bairros citados acima.

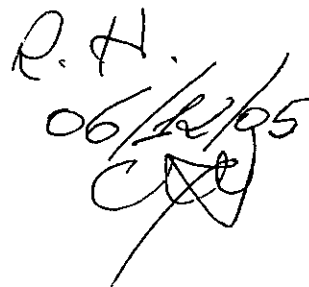
3-É intenção de nossa Associação desenvolver um projeto audacioso de Hortas Comunitárias nos terrenos baldios de nosso Bairro. Para tanto estamos trabalhando no sentido de obtermos a autorização dos Srs proprietários desses terrenos. Seria interessante que essa Egrégia Câmara destinasse um recurso mensal através do Orçamento, oriundo da própria Secretaria de Agricultura, onde pudéssemos desenvolver esse trabalho melhorando o aspecto visual de nosso bairro, tirando crianças e adolescentes ociosos das ruas, onde o produto dessas hortas fossem distribuidores na creche do bairro, com famílias carentes e vendidos por preços simbólicos dentro da própria comunidade;

4-Finalizando, gostaríamos de solicitar fosse alocado recursos da Secretaria de Turismo, para que pudéssemos colocar em prática o projeto Som de rua, onde a principal missão será integrar as crianças e adolescentes, inicialmente com instrumentos de percussão para desenvolver trabalhos rítmicos das variadas tendências musicais estabelecendo a inclusão social e a valorização cultural da comunidade.

Na expectativa de sermos atendidos subscrevemo-nos  
Cordialmente.



Associação Moradores do Nova São João da Barra  
Cristina Correa Gama-Presidenta eleita

R. H.  
06/22/05  


# Ata Nº 018/2005

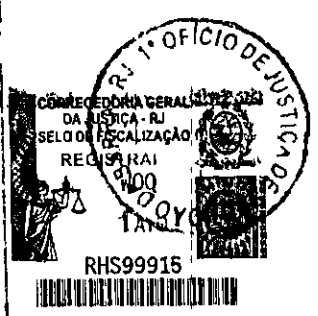
No dia vinte e sete de novembro de dois mil e cinco, às dezesseis horas na sede provisória a Rua do Rosário, nº 493 na cidade de São João de Barra - RJ reuniram-se as pessoas interessadas na Reativação da Nova Diretoria da Associação de Mulheres Sarrapanense (AMUSA). Para iniciar os trabalhos os presentes escolheram a Sr<sup>te</sup> Rosana Gonçalves Penha para coordenar a reunião e a Sr<sup>te</sup> Eliane de Souza Corrêa para secretária a mesma. Foi aberta a reunião com a leitura do estatuto social da entidade. As participantes tomaram consciência de que o referido documento se encontra bem especificado, ficando clara a necessidade de se reativar a entidade e sua nova diretoria. A seguir foram propostas os nomes que irão compor a nova diretoria com seus devidos cargos e funções que irão exercer no período de dois anos. Secretária de Administração: Rosana Gonçalves Penha, solteira, professora, administradora residente e domiciliada a Rua do Rosário, nº 493, São João de Barra, portadora da CT 05391100-4 SFP, CPF 570.104207-34; Eliane de Souza Corrêa, professora, Administradora Hospitalar, residente a Rua do Rosário nº São João de Barra, portadora de CT 04024901-3 SFP, CPF 483.160917.04; Selange dos Santos Sousa Barbosa Casada, Vendedora residente a Rua Iracema Pinto, nº 11 Água Santa - São João de Barra, Secretária de Finanças: Vera Lúcia Mota Santos, viúva, professora residente a Rua do Rosário nº 132, São João de Barra, portadora da CT 1188.2297-2, CPF 322752697-20; Maria da Conceição Amaral Rangel, casada, professora, residente a Rua São João nº 255 portadora da CT 0423.2816-1 SFP, CPF 789.146807-97; Caroline Penha Maia, solteira, Vendedora residente a Rua Arcênio Jorge Moreira da Silva nº 18

Secretaria de Divulgações e Eventos: Marlise Prespo  
Fernandes, casada, Odontóloga, residente a Rua  
dos Passos Nº 954. Centro de São João de Barão, portadora  
de EI. 20204773-4 SFP, CFI, 002011397-04; Rosana  
Machado Ribeiro, casada, professora, residente a Rua  
João de Souza Paes Nº 55. Bairro de Fatima, São João de  
Barão, portadora de EI, 01100996-5 SFP CPF. 0926  
99287-2 ; Genilda de Souza Alves, autônoma, resi-  
dente a Rua Beco Ludovico Nº 10, São João de Barão,  
portadora de EI. 0788331-6 SFP, CPF 981229087-  
72; Secretária de Organização e Formação e Rela-  
ções Sociais: Vilma Maria Conceição dos Chagas, au-  
tônoma, residente a Rua João Francisco de Almeida Nº  
1300 São João de Barão, portadora de EI. 04257391-5 SFP,  
CPF. 591340467.04; Barbara Melk, casada, residente  
a Rua Sol Nascente Nº 25 GRUSSAI, portadora de EI,  
10197388-1, CPF. 026396367-58; Nilma Gonçalves  
Penha, professora residente a Rua Luciano Jorge Morei-  
ra da Silva Nº 18 Aórea Santa - São João de Barão, porta-  
dora de EI, 04473903-5 SFP, CPF 502210007; Secretária  
de Ações Políticas e Projetos: Regina Ibellina dos  
Santos Lisboa, residente a Rua do Rosário Nº 433, São  
João de Barão, portadora de EI. 737437-2, CPF 616796  
407-63; Sonvia Maria da Silva Pereira, casada,  
autônoma, residente a Rua dos Passos Nº 675 Centro de  
São João de Barão, portadora de EI. 04908582-2, CPF  
570123007-44; Vânia Pantaja de Almeida Lucena,  
solteira, autônoma, residente a Rua Dr João Manuel Al-  
ves Nº 287 (Fundo) portadora de EI. 08946792-2 SFP,  
CPF, 082322337-02. Nada mais havendo a tratar,  
foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata  
que lida e aprovada pelas presentes, foi então assinada.

Rosana Gonçalves Penha  
Caroline Penha Maia

Sonia Maria de Silva Peres  
 Maria Cezar  
 Vilma M. C. dos Anjos  
 Nilma Gonçalves Penha Maria  
 Maria da Conceição Amaral Rangel  
 Nilma Santana de Almeida  
 Vera Lúcia e Jota Santos  
 Regina Helena dos Santos Lisboa  
 Geisy de Jesus Cavalcante  
 Paulo  
 Jofone do Santos de Jesus Silva

Nº 1416  
 A-3 3278  
 A-5 1416  
 081  
 02 de dezembro de 2015  
 Aldaize M. Ferreira  
 Escrivã Substituta  
 Matrícula 9418206-CGJ



Aos dezessete dias do mês de março de mil nove-  
 centos e noventa e sete, reuniram-se as pessoas que  
 desta subscrevem para em Assembleia realizada na  
 rua Dr. João Manoel Alves, vinte e dois, em São João  
 da Barra, R.J., constituir e fundar a Associação de  
 Mulheres Sanjoanenses (AMUSA). Para secretária do  
 trabalho escolheu o plenário, por aclamação, Dullia  
 Mota Almeida, pedagoga, brasileira, casada, residente e  
 domiciliada a rua Dr. João Manoel Alves, vinte e  
 dois, portadora da C.I. 81217223-7 - I.F.P. e C.P.F. /  
 322.058.127/53. "Os objetivos da entidade": Incenti-  
 var a formação de consciência dos Direitos da Mulher  
 em seu âmbito de ação, com a base no municí-  
 pio de São João da Barra, como integrante das po-  
 líticas para a Mulher, no Estado, no Brasil e no  
 mundo. Criar, defender e intervir em políticas  
 públicas que visem de encontro aos interesses  
 da Mulher e da família. Defender acerbamente a  
 Mulher enquanto ser digno de todo respeito e  
 direitos, em igualdade de condições com os ou-  
 tros seres humanos. Promover e disseminar estu-  
 dos, pesquisas e planejamentos que contribuam  
 para a afirmação dos Direitos da Mulher na Socida-  
 de. Neste ato é aclamada pelas presentes uma  
 Diretoria Provisória, integrada pelas seguintes pes-  
 soas: Lízera Lúcia Cabral, solteira, professora, re-  
 sidente e domiciliada a rua São João, cinquenta  
 e cinco, centro, São João da Barra, portadora da  
 C.I. 3478767, I.F.P. C.P.F. 375235497-87, \* brasileira; Ma-  
 ria Eni Lajunen do Amaral, brasileira, solteira,  
 professora, residente e domiciliada a rua Rega-  
 laria, quatorze, centro, São João da Barra, porta-  
 dora da C.I. 06143089-0 - I.F.P., C.P.F. 859056827-09;  
 Iza Maria Bubi de Santos, brasileira, casada, pe-

daígoça, residente e domiciliada a rua Projatada,  
setenta e cinco, Gussai, distrito de São João da  
Barra, portadora da C.I. 80.678611-5 - I.F.P. e C.P.F.  
322011417-20; Eliene Ribeiro Lima, brasileira, ca-  
sada, empresária, residente e domiciliada a rua  
São Benedito, noventa e sete, centro, São João da  
Barra, portadora da C.I. 92.003546-6 - I.F.P. e C.P.F.  
977524017-49. Tal diretoria provisória terá  
como principais atribuições a elaboração e com-  
petente registro do Estatuto Social da Entidade,  
o que deverá ser feito no prazo de três meses,  
contados da data do registro da presente ata. É  
feito isto promove a realização da eleição dos  
órgãos diretivos da Entidade na forma estatutária.

A diretoria provisória ora constituída e em pos-  
sida caberá também exercer a plena e total  
representação da Entidade até a posse da diretoria  
que juntamente com os demais órgãos diretivos  
da Entidade será eleita na forma do Estatuto  
Social. Fica portanto neste ato efetivamente  
constituída e fundada a Associação de Mulheres  
Santojoanenses (AMUSH), para o efetivo exercício  
das atribuições a ela inerentes. Assim sendo  
ocorreu Dúbia Mota Almeida lauro a presente ata  
que vai por mim assinada, juntamente com  
as demais pessoas presentes a este ato.

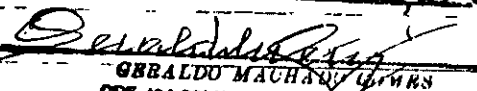
São João da Barra, 17 de março de 1997

- Dúbia Mota Almeida
- Eliene Ribeiro Lima
- Pierrá Luíza Cabral
- Sp. Maria Rito dos Santos
- Mary Eni Paqueiro da Amaral
- Emilceda Graça Ferreira

RE
PROT
Fla.
São J

02/01

Maria Copo  
Francisca Piqueira Gaió  
Comille Mota Almeida  
Carta regist. matricado dos Santos

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS	
Registrado no Livro	
PROTOCOLO A-023 B-05 Fls. 185	
Fls. 17 n.º 743	Sob o n.º de ordem
2512/97 Dou 76	
São João da Barra, 19 de março de 1997	
 GERALDO MACHADO GOMES CPF 104.681407-04 - Mat. 03 / 2237	
CARTÓRIO I. OFÍCIO SÃO JOÃO DA BARRA, RJ	

*Requintado*

6621 1118 83, 72 17 26/09/72

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### Da denominação, natureza, foro, duração e finalidade.

**Artigo 1º** — Sob a denominação de **Associação de Mulheres Sanjoanenses**, doravante designada pela sigla **AMUSA**, fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a qual se regerá pelo seguinte Estatuto:

**Artigo 2º** — A AMUSA tem seu prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º** — O objetivo maior da AMUSA é a defesa intransigente da mulher enquanto ser digno de todo o respeito e todos os direitos, em igualdade de condições com todos os outros humanos.

**Artigo 4º** — A AMUSA envidará todos os esforços ao seu alcance para a consecução de seus objetivos maiores, dentre os quais:

I - Promover e disseminar estudos, pesquisas e planejamentos que contribuam para a afirmação dos direitos da mulher na sociedade.

II - Incentivar a formação de consciência dos direitos da mulher em seu âmbito de ação, na qualidade de integrante das políticas para a mulher, no Estado, no Brasil e no mundo.

III - Criar, defender e intervir em políticas públicas que venham de encontro aos interesses da mulher cidadã.

**Artigo 5º** — A atuação da AMUSA se fará, notadamente, na realização e participação em:

I - Exposições, conferências, seminários, atos públicos e eventos de qualquer ordem que digam respeito aos direitos da mulher.

II - Interferir e defender a mulher em processos sociais em que seja ela tratada com discriminação social, cultural, étnica, sexual, religiosa e/ou de qualquer outra natureza.

III - Intervir e participar de todo e qualquer assunto que diga respeito à mulher.

## CAPÍTULO II

### Do quadro de associados

**Artigo 6º** — Poderão se associar à AMUSA todas as pessoas físicas, sem qualquer distinção ou exclusão, desde que capazes e dispostas a compreender e colimar os mesmos objetivos da AMUSA, além de comprometidas com o presente Estatuto e demais normas emanadas da Associação.

**Artigo 7º** — O número de associados da AMUSA é ilimitado.

I - São **sócias fundadoras** todas as pessoas participantes do processo de criação e instituição da AMUSA, através da aprovação de seus Estatutos Sociais e que tenham contribuído, de qualquer forma, para a fundação da entidade.

II - Serão **sócias efetivas** todas as mulheres que, de acordo com as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno, se inscreverem formalmente junto à AMUSA.

III - Serão sócias honorárias da AMUSA quaisquer pessoas, de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, que preencherem os requisitos para tanto estabelecidos pela entidade, além de colaborarem para a consecução dos objetivos da mesma.

---

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos direitos e deveres dos associados**

---

**Artigo 8º** — É dever de todos os associados concorrer, de modo ativo, para o êxito das atividades e para a consecução dos objetivos da AMUSA, dentro de suas possibilidades, conhecimentos e aptidões.

**Artigo 9º** — Além do disposto no artigo 8º supra, é dever dos associados cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e outras emanadas da entidade, notadamente no que se refere aos objetivos maiores da AMUSA.

**Artigo 10º** — São direitos do associado:

- I - Votar e ser votado para integrar os órgãos diretivos da entidade.
- II - Participar de eventos promovidos ou apoiados pela AMUSA.
- III - Colaborar, por todos os meios a seu alcance, para a formação do patrimônio e acervo da AMUSA (biblioteca, filmoteca, audioteca, banco de dados e outros), seja através de doação, aquisição, por iniciativa própria ou de terceiros.

**Parágrafo único** — Os direitos referidos no inciso I deste artigo não se aplicam aos sócios honorários.

**Artigo 11** — O patrimônio dos associados não responderá, principal ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações que sejam assumidas ou contraídas pela AMUSA.

---

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos órgãos diretivos**

---

**Artigo 12** — O órgão supremo de deliberação da AMUSA é a Assembléia Geral, integrada pela totalidade dos associados da entidade, exceção feita aos sócios honorários.

**Parágrafo único** — Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Colegiada, para que se reunirá a cada dois anos.

II - Decidir, por maioria de 2/3 (dois terços) sobre a alienação e disposição de todo e qualquer bem da entidade.

III - Deliberar sobre todo e qualquer assunto julgado relevante pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no inciso III do artigo 14 do presente Estatuto.

**Artigo 13** — A Diretoria Colegiada será composta das seguintes secretarias, sendo cada uma delas integrada por 3 (três) membros:

- I - Secretaria de Administração
- II - Secretaria de Finanças
- III - Secretaria de Divulgação e Eventos
- IV - Secretaria de Organização, Formação e Relações Sociais
- V - Secretaria de Ações Políticas e Projetos.

**Parágrafo primeiro** — A composição de cada uma das secretarias supra referidas será decidida pela Assembléia Geral, com base em lista tríplice a ser à mesma submetida pela Diretoria Colegiada.

---

**Parágrafo segundo** — Compete à Diretoria Colegiada:

- I - Apreciar e aprovar o Balanço Parcial e o Balanço Geral referidos no inciso III do artigo 15 deste estatuto.
- II - Submeter, à Assembléia Geral, a lista tríplice de que trata o parágrafo primeiro do presente artigo.

**Artigo 14** — Compete à Secretaria de administração:

- I - Representar a AMUSA em juízo ou fora dele.
- II - Convocar a Assembléia Geral para a eleição da Diretoria Colegiada, bem como para a deliberação dos demais assuntos a cargo da mesma.
- III - Convocar a Assembléia geral, em caráter extraordinário, sempre que surgir fato, motivo ou circunstância que justifique tal procedimento.
- IV - Coordenar o conjunto de atividades da AMUSA.
- V - Colaborar com todas as demais Secretarias em todas as suas ações.
- VI - Reunir-se com as demais Secretarias, em conjunto ou separadamente.

**Artigo 15** — Compete à Secretaria de Finanças:

- I - Organizar, planejar e promover campanhas que visem à arrecadação de fundos para a AMUSA.
- II - Assinar cheques e demais documentos relativos a finanças, em conjunto com um membro da Secretaria de Administração.
- III - Recolher as contribuições e mensalidades.
- IV - Apresentar balanço parcial a cada 30 (trinta) dias e, a cada 6 (seis) meses, balanço geral, sendo ambos, tempestivamente, submetidos à aprovação da Diretoria Colegiada.

**Artigo 16** — Compete à Secretaria de Divulgação e Eventos:

- I - Divulgar o conjunto das atividades da AMUSA.
- II - Planejar, organizar e promover campanhas de toda ordem, oriundas de qualquer das Secretarias, em conjunto com as mesmas.

**Artigo 17** — Compete à Secretaria de Organização, Formação e Relações Sociais:

- I - Elaborar e/ou organizar atas, ofícios, documentos, documentários, jornais, revistas e outras publicações, cadastros, arquivos sob qualquer forma e outros.
- II - Organizar palestras, encontros, seminários, congressos e/ou outros eventos, que contribuam para a formação da cidadania, tanto no âmbito dos quadro associativo como no de toda a comunidade.
- III - Auxiliar e colaborar, por todos os meios, para a conscientização da mulher, no que tange a seus direitos de cidadão e à sua importância na sociedade.
- IV - Fazer e manter atualizados, no âmbito do município, cadastros e estatísticas de violência contra a mulher, prostituição infantil, mulheres chefes de família, bem como relativamente a tratamento pré-natal, neo-natal e pós-parto doenças e óbitos em qualquer esfera.

**Artigo 18** — Compete à Secretaria de Ações Políticas e Projetos:

- I - Fazer contatos com Organizações não Governamentais (ONG's) com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, projetos e idéias.
- II - Apoiar iniciativas de qualquer organização que venham contribuir para a conscientização da mulher e melhorar a sua qualidade de vida.
- III - Elaborar e implementar projetos concernentes a cooperativas, empresas comunitárias, casas-abrigo, mutirão de casas populares e outros.

IV - Fazer contatos com órgãos governamentais em todos os níveis, nacionais e internacionais, propor convênios com ONG's, fundos e/ou outras iniciativas para a consecução dos projetos elaborados e/ou propostos pela AMUSA.

**Artigo 19** — No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Colegiada, os membros remanescentes da mesma elaborarão uma lista de 3 (três) nomes, a ser submetida à Assembléia Geral, nos termos dos artigos 12 e 13 do presente Estatuto.

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições gerais e transitórias**

**Artigo 20** — O exercício de cargos e funções nas secretarias é gratuito.

**Artigo 21** — É também vetada a distribuição de bens e/ou quantias a qualquer título aos ocupantes de cargos diretivos,, permitindo-se somente o ressarcimento de despesas, devidamente comprovadas, feitas a serviço da AMUSA.

**Artigo 22** — Nenhum membro da Diretoria Colegiada tomará decisões isoladamente, com exceção das pertinentes à organização interna de cada secretaria.

**Parágrafo único** — A implementação de todo e qualquer projeto deverá ser aprovada por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um da Diretoria Colegiada.

**Artigo 23** — É expressamente vetado à AMUSA qualquer acordo ou compromisso que dificulte ou impeça a consecução de seus objetivos maiores.

**Artigo 24** — Todos os membros da Diretoria Colegiada, em conjunto ou isoladamente, poderão representar a AMUSA, desde que estritamente dentro dos princípios estatutários, regimentais ou normativos, com fulcro nos artigos 3º e 4º deste estatuto.

**Artigo 25** — O mandato da Diretoria Colegiada terá início imediatamente após a aprovação deste estatuto pela Assembléia Geral, que também procederá à eleição dos membros da primeira Diretoria Colegiada da AMUSA.

**Artigo 26** — No caso de qualquer dos membros da Diretoria Colegiada infringir as normas estatutárias será punido com penalidade que irá desde a advertência simples e formal à exclusão do quadro dirigente e, de acordo com a gravidade da infração, também à exclusão do quadro associativo da AMUSA, de acordo com deliberação dos demais membros da Diretoria Colegiada.

**Artigo 27** — A extinção da AMUSA somente se dará por deliberação da maioria absoluta de seus associados, reunidos em Assembléia devida e especialmente convocada para tal finalidade.

**Artigo 28** — Este Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral, tomada por maioria simples.

São João da Barra, 14 de maio de 1997.

*Dulcília Neto Almeida*

*Elisera R. Lima Coural*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2005

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

Pela presente, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regulamentações aplicáveis à espécie, **CONVOCA** a população do Município de São João da Barra, a participar da Audiência Pública, onde será examinada e debatida o Ante Projeto de Lei Nº 012 e 13/2005, Lei Orçamentárias Anual (LOA) e Plano Plurianual – ( PPA ), a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2005, no Plenário da Câmara Municipal de São João da Barra á rua Barão de Barcelos Nº 88 – altos, nesta cidade, das 14 : 00 horas até ás 16 : 00 horas.

**Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2005.**

  
**José Amaro Martins de Souza**  
Presidente